



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.465.310/0001-03 - Fone: (065) 368-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 514

LEI MUNICIPAL Nº 0662/2004

DE 01 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

SILVÉLIO JOSÉ DO CARMO, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 17 inciso IX da Constituição Federal, PAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. Para a Poder Legislativo Municipal autorizando a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, consoante da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos que poderão ser preenchidos temporariamente ficam sujeitos a respectiva quantidade sendo dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos nesta Lei será de seis meses, prorrogáveis por até seis meses.

Art. 3º. Os servidores contratados por esta Lei prestarão o seu serviço fixado no Lotecionamento da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

Art. 4º. O Regime Jurídico dos contratos temporários previstos por esta Lei será o Estatutário, observando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão duração específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por aplicação ao local de destino.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SILVÉRIO JOSÉ DO CARMO



PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE
EM 01 DE MARÇO DE 2004.

Edna Aparecida Clemente
Chefe do Departamento de
Assessoria Jurídica e Legitimada

EMERSON ROSSI
CHEFE DO CABINETE

ARQUIVADA NA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO DIÁRIO
Nº 01-03-2004


Secretaria

“O FUTURO COMEÇA AGORA”



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.485.317/0001-03 - Fone: (55) 568-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 518

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 8262/2004

ORDE M	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIA DADE
1.	AGENTE ADMINISTRATIVO	02
2.	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02
3.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
4.	MOZOSTEIA	01
5.	RECEPCIONISTA	01
6.	ASSISTENTE JURÍDICO	01
	TOTAL	09

CLARENSE DO PRÉFETO MUNICIPAL
EM 09 DE MARÇO DE 2004.


CLARENSE DO CARRÃO
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU
Av. Luiz de Farias
05.568-1156
Prefeitura Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE MARÇO DE 2004.


EMERSON BOHN
CHEFE DE GABINETE

LEI DA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 09-03-2004



Leticia Costa

"O FUTURO COMEÇA AGORA"